

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

### Declaração n.º 5/2006 de 7 de Setembro de 2006

Por terem sido publicadas repetidas as Resoluções n.ºs 82 e 90, no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30, de 27 de Julho, procede-se agora à anulação do texto da Resolução n.º 90/2006 e a seguir se publica com o mesmo número a mencionada resolução.

#### “Resolução n.º 90/2006

de 27 de Julho

Considerando que, pela Resolução n.º 97/2005, de 9 de Junho, do Conselho do Governo Regional, foi autorizada a celebração de um contrato programa, com carácter plurianual, entre a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA, doravante designada apenas por SPRHI, SA, destinado a regular a promoção por esta última das obras de construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, de construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.ª, de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, de reabilitação da ER n.º 1-1.ª, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, de reabilitação da ER n.º 3-2.ª, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.ª (Canada do Tapete), de reabilitação da ER n.º 5-2.ª, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, e de remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi celebrado em 24 de Junho de 2005, encontrando-se em execução desde essa data;

Considerando que foi abandonada a solução autónoma de proceder à iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, integrando-a na obra de remodelação e reabilitação da referida via, impondo-se, por isso, uma alteração do objecto contratual;

Considerando ainda que, na sequência da actualização do valor das demais obras objecto do contrato programa e da modificação da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), se verifica a necessidade de proceder à reprogramação temporal e financeira do contrato, alterando-se o valor da comparticipação financeira total, bem como o valor das verbas a transferir para a SPRHI, SA, a partir do ano 2007 até ao ano 2016.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e nas alíneas a), b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a alteração do contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA, destinado a regular a promoção por esta última das obras de construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, de construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.ª, de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, de reabilitação da ER n.º 1-1.ª, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, de reabilitação da ER n.º 3-2.ª, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.ª (Canada do Tapete), de reabilitação da ER n.º 5-2.ª, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, e de remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.
2. Aprovar a minuta da alteração ao contrato programa referido no número anterior, anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.
3. Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional e no Secretário Regional da Habitação e Equipamentos os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgarem a referida alteração ao contrato.

4. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Governo, em 4 de Julho de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N.º 97/2005,  
DE 9 DE JUNHO, E OUTORGADO ENTRE A RAA E A SPRHI, SA,**

**EM 24 DE JUNHO DE 2005**

Entre:

Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, aqui representada pelo [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e pelo [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], na qualidade de Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, doravante designada por RAA; e

Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., com sede no edifício da delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sito na Rua de Filipe de Carvalho, freguesia de Angústias, concelho da Horta, pessoa colectiva n.º [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta, sob o n.º [•], com o capital social de € 1.000.000, neste acto devidamente representada pelos seus administradores [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•] e [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], doravante designada por SPRHI, SA.

Considerando que, pela Resolução n.º 97/2005, de 9 de Junho, do Conselho do Governo Regional, foi autorizada a celebração de um contrato programa, com carácter plurianual, entre a RAA e a SPRHI, SA, destinado a regular a promoção por esta última das obras de construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, de construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.<sup>a</sup>, de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, de reabilitação da ER n.º 1-1<sup>a</sup>, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, de reabilitação da ER n.º 3-2<sup>a</sup>, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.<sup>a</sup> (Canada do Tapete), de reabilitação da ER n.º 5-2.<sup>a</sup>, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, e de remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi celebrado em 24 de Junho de 2005, encontrando-se em execução desde essa data;

Considerando que foi abandonada a solução autónoma de proceder à iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, integrando-a na obra de remodelação e reabilitação da referida via, impondo-se, por isso, uma alteração do objecto contratual;

Considerando ainda que, na sequência da actualização do valor das demais obras objecto do contrato programa e da modificação da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), se verifica a necessidade de proceder à reprogramação temporal e financeira do contrato, alterando-se o valor da comparticipação financeira total, bem como o valor das verbas a transferir para a SPRHI, SA, a partir do ano 2007 até ao ano 2016.

É livremente e de boa fé convencionada e aceite a presente *Alteração* ao contrato programa outorgado entre as partes em 24 de Junho de 2005, doravante designado apenas por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

As cláusulas 1.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> do contrato programa passam a ter a seguinte

## «Cláusula 1.<sup>a</sup>

### **Objecto**

O presente contrato programa destina-se a regular a promoção pela SPRHI, SA, das obras seguintes, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção:

- a) Construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, numa extensão de 1.550m;
- b) Construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.<sup>a</sup>, numa extensão de 3.500m;
- c) Reabilitação da Estrada Regional n.º 1-1.<sup>a</sup>, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, numa extensão de 24.000m;
- d) Reabilitação da Estrada Regional n.º 3-2.<sup>a</sup>, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.<sup>a</sup> (Canada do Tapete), numa extensão total aproximada de 18.000m;
- e) Reabilitação da Estrada Regional n.º 5-2.<sup>a</sup>, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, numa extensão aproximada de 25.000m;
- f) Remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, numa extensão de 22.000m.

## Cláusula 6.<sup>a</sup>

### **Comparticipação financeira**

1 – A RAA obriga-se a avaliar empréstimos a contrair pela SPRHI, SA, necessários à execução do presente contrato programa, nos termos, montantes e prazos que vierem a ser acordados com as entidades financeiras com quem a SPRHI, SA, entender contratar, desde que tais condições, incluindo a escolha da entidade financeira, sejam previamente aceites pela RAA.

2 – A RAA obriga-se, também, a transferir para a SPRHI, SA, nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, a verba global de € 47.357.380,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta sete mil e trezentos e oitenta euros) que inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a qual se estima suficiente para cobrir o custo total das obras referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> e do contrato de fiscalização referido na alínea b) da cláusula 4.<sup>a</sup>, assim como os custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do presente contrato programa.

3 – O montante das verbas a transferir anualmente será de:

- a) Em 2007: € 4.735.738,00;
- b) Em 2008: € 4.735.738,00;
- c) Em 2009: € 4.735.738,00;
- d) Em 2010: € 4.735.738,00;
- e) Em 2011: € 4.735.738,00;
- f) Em 2012: € 4.735.738,00;
- g) Em 2013: € 4.735.738,00;
- h) Em 2014: € 4.735.738,00;
- i) Em 2015: € 4.735.738,00;
- j) Em 2016: € 4.735.738,00.

4 – No caso de a SPRHI, SA, beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das obras referidas na cláusula 1.<sup>a</sup>, o montante da participação financeira a atribuir ao abrigo do presente contrato programa será proporcionalmente reduzido.

5 — Caso a SPRHI, SA, não cumpra o plano de amortizações do empréstimo ou dos empréstimos garantidos com o aval da RAA, o montante despendido por esta última a título de responsabilidade acessória será subtraído à comparticipação prevista nos n.ºs 2 e 3.

6 – Os montantes referidos no n.º 3 podem ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude de alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do presente contrato programa.

7 – Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a verba referida no n.º 2 pode ser revista se, comprovadamente, se tornar insuficiente para cobrir a totalidade dos custos a que respeita.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

### **Cessação de vigência**

Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula 10.<sup>a</sup>, o presente contrato programa cessa a sua vigência no dia 31 de Dezembro de 2016.»

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

É suprimida do anexo ao contrato programa a caracterização técnica geral da obra de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A presente alteração ao contrato programa reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

A presente alteração ao contrato programa é celebrada no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

\*\*\*

Celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da SPRHI, SA.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores

--

Vice-Presidente do Governo Regional

-

Secretário Regional da Habitação e Equipamentos

Pela Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A.

--

Administrador

--

Administrador

“

4 de Setembro de 2006. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.